



FL. 024
Visto

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, E, DE OUTRO LADO,XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.070.621/0001-77, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. 380 – Centro, em Araguacema, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3831056 SSP/GO e do CPF nº 002.062.871-43 residente e domiciliado na Rua caipos. s/n Qd 13, Lote 17, jardim Planalto, Araguacema-TO, CEP 77.690-000.

CONTRATADA: pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato denominado simplesmente “**CONTRATADO**”, vinculado às normas dos contratos administrativos regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, tem entre si justo e combinado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste é a Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo mercadológico de extensão territorial, levantamento do VTN-valor terra nua 2021 de Araguacema-TO, para alimentar o sistema de preços de terra via convênio ITR 100%, junto a receita federal, conforme instrução normativa RFB nº 1877/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.Prestar serviço técnico especializado nas prefeituras municipais, através da elaboração de laudo agronômico visando determinação do Valor da Terra Nua – VTN com a finalidade de apresentação junto à Receita Federal do Brasil (RFB) de acordo com a **Instrução Normativa RFB n 1.640-2016, que trata sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).**

2.2.Coleta de informações técnicas da base de dados de órgãos oficiais para realização de estudos preliminares, Cronogramas de atividades de acordo com a característica específica do município, Trabalho de campo para coleta de informações técnicas *in-loco* (relevo, características físicas dos solos, bacias hidrográficas, vegetação, etc.) Coleta de dados sobre o mercado de terras nas propriedades rurais com distribuição homogênea em todo território rural do município (negócios realizados, ofertas de venda e ficha de opiniões), cada amostra será comparada a outra opinião. Concluindo a parte de campo se realiza o tratamento de dados estatístico, em seguida é elaborado o Lando Agronômico – LA cujo produto final é a Planilha de Preço Referencial – PPR do município.

2.3.**Fator de classe de capacidade de uso das terras:** Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural de sua capacidade de uso e taxonomia, ou seja, das características intrínsecas e extrínsecas das terras, como fertilidade, topografia, drenagem, permeabilidade, risco de erosão ou inundação, profundidade, pedregosidade, entre outras.**Fator de situação:** Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural decorrente de sua localização e condições das vias de acesso.**Imóvel rural:** Imóvel com vocação para exploração animal ou vegetal, qualquer que seja a sua localização.

Para os efeitos da Instrução Normativa RFB n 1562 de 2015, considera-se:

a – **Terra nua:** o imóvel por natureza ou acesso natural, compreendendo o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural;

b – **Levantamento (s):** conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho.

c – **Aptidão agrícola:** classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução dessas limitações em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos agroecológicos;

d – **Uso:** utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, sendo que, estando em desacordo, a utilização compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos agroecológicos;



FL. 025
Visto
[Handwritten signature]

- e – **Transações:** negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;
- f – **Ofertas:** colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;
- g – **Opiniões:** informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliões, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exigir o fiel cumprimento do Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 3.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 3.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executados.
- 3.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.
- 3.5. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 3.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços com inteira responsabilidade e em consonância com as exigências contidas no Termo de Referência, Cláusulas e condições constantes deste instrumento contratual, normas e resoluções instituídas pelo Tribunal de Contas do estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União, Lei Orgânica do município, e ainda em todo e qualquer regulamento atinente ao objeto da prestação de serviços ;
- 4.2. Disponibilizar servidor capacitado para acompanhamento na fiscalização dos serviços, caso necessário;
- 4.3. Iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviços
- 4.4. Arcar com todas as despesas de execução dos serviços e demais despesas necessárias à boa condução dos serviços, inclusive, alimentação, combustível e hospedagem dos empregados a disposição da prestação dos serviços;
- 4.5. Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade;
- 4.6. Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada, para a condução dos serviços no que couber e for exigido;
- 4.7. Atendimento e vinculação as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e no contrato de prestação de serviços;
- 4.8. Executar os serviços dentro do prazo estatuído no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

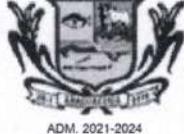
- 5.1. O presente Contrato terá vigência de 03(Três) mês, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços especificados na cláusula primeira, o Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxx), pago em 03 (três) parcelas iguais de R\$ xxx(xxx) a serem pago até o décimo dia do mês subsequente, e estará sujeito aos descontos previstos na legislação Vigente.
- 6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas:
 - 7.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na entrega do objeto até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.



ADM. 2021-2024

FL 026
Visto
M

- 7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexequida pelo atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte |
|------------------------|---------------------|-------|
| | | |

CLÁUSULA DÉCIMA -DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Araguacema, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no átrio oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca Aarguacema/TO, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Araguacema-TO, XX de Março de 2021.

Marcus Vinicius Moraes Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____